

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal consiste numa remuneração fixa mensal, sem quaisquer outros complementos ou prestações pecuniárias. Esta remuneração não tem qualquer componente associada ao desempenho individual ou coletivo.

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto no artigo 3.º, n.º 3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.

2.3. Política de remuneração de colaboradores

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, C.R.L., definindo um marco de referência para a gestão das remunerações dos seus colaboradores, desenvolveu e estabeleceu uma Política de Remuneração que, no essencial, está alinhada com as exigências do direito português aplicáveis à Instituição.

A referida Política é aplicável a todos os colaboradores da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, C.R.L. Contudo, tendo em consideração as especificidades das funções exercidas por determinados colaboradores e a existência de regulamentação específica, podem ser previstas, em separado, políticas específicas aplicáveis a determinadas funções.

A Política tem em consideração, designadamente, as orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (EBA, na sigla inglesa) relativas a políticas de remuneração sãs (EBA/GL/2015/22) e as recentes exigências normativas em matérias estruturantes, como as da cultura organizacional, governo interno, sistema de controlo interno e práticas remuneratórias, previstas no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal (doravante o Aviso n.º 3/2020).

O Aviso n.º 3/2020 estabelece normas complementares às constantes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), e que são fundamentais para a implementação de práticas remuneratórias pelas entidades supervisionadas pelo Banco de Portugal.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 120.º do RGICSF, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, estabeleceu que sobre a base do referido anteriormente, as entidades financeiras devem cumprir uma série de princípios ao definir e aplicar a Política de Remuneração, nomeadamente através das normas descritas nos artigos 115.ºC, 115.ºD, 115.ºE, 115.ºF, 115.ºG e 115.ºH, aplicadas, com as devidas adaptações, pela remissão do artigo 196.º, n.º 1 todos no RGICSF.

A CCAMTV desenvolveu uma Política de Remuneração dos seus colaboradores alinhada com as exigências do direito português

Devem ser tidas também em conta, designadamente, as disposições relativas às práticas remuneratórias constantes do Aviso n.º 3/2020, do DL 74A/2017 e do Aviso n.º 5/2017.

As remunerações anuais das funções essenciais integrantes do Sistema de Controlo Interno da Instituição, apresentam-se abaixo:

Valores em euros

Funções essenciais	2024	2023	2022
Remunerações fixas			
Auditoria Interna	70 866	49 268	35 754
Gestão de Riscos	76 592	52 589	33 338
Conformidade	77 226	44 452	26 595
Total	224 684	146 309	95 687

2.4. Análise e indicadores macroeconómicos

2.4.1. Análise externa

Este capítulo analisa o cenário económico global atual, abrangendo o crescimento económico, a inflação, as políticas dos bancos centrais e outros fatores relevantes para a economia nacional e internacional. A análise apresenta também o enquadramento macroeconómico de Portugal, com especial enfoque nas tendências e projeções para os próximos anos. Além disso, aborda o Programa de Estabilidade 2024-2028, com vista à compreensão concreta da estratégia orçamental e dos objetivos de médio prazo associados.

Enquadramento internacional global

No contexto económico global, no ano de 2024, as projeções indicam que o **crescimento do PIB estabilizou nos 3,2%** devido, principalmente, aos efeitos de transmissão à economia real da política monetária contracionista nas principais economias, no contexto de um aumento de tensões entre os grandes blocos comerciais e da incerteza política. Para 2025 e 2026, tanto o Fundo Monetário Internacional (FMI) como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) preveem uma **taxa de crescimento do PIB global de 3,3%**.

60%
Crescimento
global
alavancado
nas
exportações
asiáticas

As estimativas indicam que o maior contributo para este crescimento em 2024, de cerca de 60%, tenha vindo da Ásia, suportado por um aumento das